



**SINDFAZENDA**

Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos do Ministério da Fazenda

Ofício nº. 031/2018

Brasília, 27 de fevereiro de 2018.

Ao

Sr Secretário de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público

**AUGUSTO AKIRA CHIBA**

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Brasília-DF

Assunto: Ofício 11.424/2017 - SE/MF – Criação carreira Receita Federal

Reestruturação do PECFAZ

Acordo 13/2015 - Cumprimento

Senhor Secretário

O Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos do Ministério da Fazenda – SINDFAZENDA foi criado com a tarefa de defender os interesses dos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda – PECFAZ, junto às instâncias administrativas e judiciais do Estado Brasileiro, conforme constante em nosso estatuto, com registro sindical junto ao MTE sob o n. 913.000.000.26204-1, vem respeitosamente expor e requerer a Vossa Excelência o que segue:

#### **Ofício 11.424/2017 - SE/MF**

Quando da edição do PL 5864/2016 e da MP 765/2016, que tratavam da criação do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira, o SINDFAZENDA preparou estudo demonstrando a legalidade da extensão dessa indenização aos servidores PECFAZ em exercício na RFB.

Tal estudo foi encaminhado a diversos órgãos da administração pública, entre eles à Secretaria Executiva do MF. Através da Secretaria de Gestão Estratégica, subordinada a SE/MF, foi elaborada Nota Técnica 10.042 – SE/MF, de 20 de dezembro de 2016. Dessa análise concluiu-se pela legalidade e pela necessidade de extensão do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira aos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos do MF – PECFAZ, em exercício na RFB.

Tendo em vista o teor da Nota Técnica acima elaborada para o Ministério da Fazenda, a Secretaria da Receita Federal do Brasil elaborou Nota Executiva



**SINDFAZENDA**

Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos do Ministério da Fazenda

expondo seu posicionamento contrário à extensão do Bônus aos servidores PECFAZ, a qual o SINDFAZENDA não concorda. A SRFB informou que estava pleiteando estruturação de uma Carreira Administrativa dentro do órgão, e que, após isto, poderia haver uma reanálise da situação, inclusive com a criação de bônus de eficiência próprio para esses servidores.

Diante dos posicionamentos conflitantes acima relatados, a Secretaria de Gestão Estratégia do MF, encaminhou Ofício nº. 11.424/2017, anexo, a esta Secretaria de Gestão de Pessoas/MPDG, arguindo o posicionamento da mesma sobre a criação de carreira no MF.

### **ACORDO 13/2015 – Descumprimento de Acordo**

Conforme o conhecimento dessa Secretaria de Gestão de Pessoas, foi assinado em 22/10/2015 Termo de Acordo 13/2015, que estabeleceu a necessidade de criação de comitê provisório integrado por membros do Ministério do Planejamento e o SINDFAZENDA, para discussão sobre a reestruturação do PECFAZ, incluindo os temas: reestruturação, aglutinação de cargos e reestruturação remuneratória.

Ocorre que, até a presente data, 27/02/2018, não ocorreu nenhum movimento por parte dessa secretaria no sentido de constituir tal comitê, impedindo com isso qualquer avanço nas negociações com nossa categoria.

### **MINUTA REESTRUTURAÇÃO PECFAZ – MF**

É do conhecimento do SINDFAZENDA a existência de estudos no âmbito do Ministério da Fazenda que trata da reestruturação do PECFAZ através da criação de carreira. Esse estudo está contido no processo nº. 10199.100579/2017-40, atualmente remetido à PGFN para análise técnica.

Ocorre que, mesmo reconhecendo a necessidade de reestruturação do PECFAZ, modernizando seus cargos e atribuições, medida extremamente necessária para retenção de mão de obra qualificada, esse estudo não considera a especificidade existente na estrutura do MF, sobretudo em relação à SRFB, órgão responsável pela administração tributária nacional, no qual, constitucionalmente, devem atuar apenas servidores de carreira específica.



SINDFAZENDA

Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos do Ministério da Fazenda

Nesse mesmo estudo, a própria administração do MF, através das gestões de pessoas da SPOA e da RFB, concluiu pela criação de duas carreiras, inclusive com elaboração de minuta disponibilizada em Novembro 2017, anexa.

O posicionamento acima relatado foi alterado em 29 de Janeiro de 2018, sem nenhuma justificativa, conforme se depreende de nova minuta encaminhada para análise técnica da PGFN, na qual se cria apenas uma carreira com 06 cargos.

Após exposição acima, solicitamos dessa Secretaria de Gestão de Pessoas o seu posicionamento em relação aos questionamentos anteriores, no que se refere:

1. Ofício nº 11.424/2017 – SE/MF, relacionado à criação da Carreira Administrativa da RFB e ainda, sobre a extensão do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira aos servidores do PECFAZ em exercício na RFB.
2. Acordo 13/2015 – Quando será instalado o Comitê Provisório para tratar da reestruturação do PECFAZ, na forma constante do acordo assinado.
3. Criação da Carreira Fazendária e Carreira Administrativa da RFB – Qual o posicionamento dessa secretaria, tendo em vista os estudos apresentados pelos gestores acima descritos.

Para melhor discussão dos temas acima, solicitamos agendamento urgente de reunião entre o SINDFAZENDA e essa Secretaria de Gestão de Pessoas.

Certos de contar com a presteza desse gabinete, o SINDFAZENDA aguarda o posicionamento e presta elevadas estimas e considerações.

Atenciosamente

Luis Roberto da Silva  
Presidente do SINDFAZENDA